

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO LEANDRO NEVES

* AVENIDA JOÃO NAVES DE ÁVILA, 1617, GABINETE 28, SANTA MONICA, 38.408-144, UBERLÂNDIA - MG, Ponto de referência: CAMARA MUNICIPAL DE UBERLANDIA



MINUTA DE PROJETO Nº 38716/2020

Aprovado em: 02-09-2020

Of. Nº: ____/2024

Data: ____/____/____

Presidente Atual: RONALDO TANNÚS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DO NÚMERO DE CESÁREAS REALIZADAS PELO SUS E PELA REDE PRIVADA.

- JUSTIFICATIVA -

A Organização Mundial da saúde recomenda que apenas 15% dos partos sejam cesáreas, enquanto no Brasil cerca de 50% são cesáreas. Esse tipo de parto, só é recomendado em casos de complicações reais para a mulher e para o bebê e necessita, portanto, de indicação médica. Os altos índices de cesáreas agendadas no País são resultado de fatores como a comodidade, em virtude da compatibilização de agendas entre mães e médicos, a relativa praticidade do procedimento cirúrgico – que não dura mais de duas horas – além do receio que muitas mulheres cultivam em relação ao parto normal. Além disso, esse parto é mais caro para o SUS e 3,5 vezes mais mulheres morrem no parto cesárea. Vantagens do parto normal para a mãe:

melhor recuperação, além de contar com menos riscos de hemorragias, infecções, e lesões de órgãos internos como uretra, bexiga, intestinos e artérias. Outra vantagem é que a perda de sangue é bem menor do que na cesárea, já que não é necessária a realização de cortes profundos e grandes. Além de favorecer a produção de leite materno. Vantagens do parto normal

para o bebê: maior vínculo entre o filho e a mãe, maior facilidade para respirar, estímulo do sistema imunológico, evitando doenças futuras. Devido às vantagens apresentadas tanto para a mãe quanto para o bebê, se torna um projeto importante, e além de tudo, irá reduzir o custo do SUS com partos cesáreas.

De acordo com o art. 233, da Resolução nº 031/02, REQUEREMOS a Vossa Excelência que seja encaminhado à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

Sala das Sessões, 2 de setembro de 2020

LEANDRO NEVES



● LEANDRO NEVES

Nome	Quantidade
LEANDRO NEVES	1
Total	1



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 01337/2020

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DO NÚMERO DE CESÁREAS REALIZADAS PELO SUS E PELA REDE PRIVADA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

A Câmara Municipal de Uberlândia decreta:

CAPÍTULO I

DO SEGURO DE GARANTIA

Art. 1º. Redução do número de cesáreas pelo SUS, por meio do acompanhamento do fisioterapeuta durante a gestação.

Art. 2. Fornecer á partir do 1º trimestre amparo e acompanhamento pelo menos quinzenal com profissionais fisioterapeutas, pelo SUS.

Art.3º. Fisioterapeutas são profissionais habilitados para o trabalho do assoalho pélvico, fortalecendo a musculatura para a saúde uroginecológica, obstétrica e postural, visando melhor desempenho na hora do parto, aumentando assim, as chances de parto normal.

Art. 4º. Aumento do número de parto normal, o que beneficiará a mãe, o bebê e o Estado, já que irá reduzir o custo com o parto cesárea.

Art. 5º. As despesas decorrentes da implementação deste projeto de lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Leandro Neves
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 01337/2020

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____

JUSTIFICATIVA:

A Organização Mundial da saúde recomenda que apenas 15% dos partos sejam cesáreas, enquanto no Brasil cerca de 50% são cesáreas. Esse tipo de parto, só é recomendado em casos de complicações reais para a mulher e para o bebê e necessita, portanto, de indicação médica. Os altos índices de cesáreas agendadas no País são resultado de fatores como a comodidade, em virtude da compatibilização de agendas entre mães e médicos, a relativa praticidade do procedimento cirúrgico – que não dura mais de duas horas – além do receio que muitas mulheres cultivam em relação ao parto normal. Além disso, esse parto é mais caro para o SUS e 3,5 vezes mais mulheres morrem no parto cesárea. Vantagens do parto normal para a mãe: melhor recuperação, além de contar com menos riscos de hemorragias, infecções, e lesões de órgãos internos como uretra, bexiga, intestinos e artérias. Outra vantagem é que a perda de sangue é bem menor do que na cesárea, já que não é necessária a realização de cortes profundos e grandes. Além de favorecer a produção de leite materno. Vantagens do parto normal para o bebê: maior vínculo entre o filho e a mãe, maior facilidade para respirar, estímulo do sistema imunológico, evitando doenças futuras. Devido às vantagens apresentadas tanto para a mãe quanto para o bebê, se torna um projeto importante, e além de tudo, irá reduzir o custo do SUS com partos cesáreas. Dessa forma, solicitamos a aprovação deste projeto de Lei.

Ver. Leandro Neves
Vereador